

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA  
FINANCEIRA**

**CONTRATO Nº. 02/2021**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oscar Kirsten, nº 97, Bairro Centro, CEP 89.160-049, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.950/0001-08, representado neste ato por seu Diretor Executivo Valdenir Borges Ribeiro, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e **REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Cacique, 320 – 2 andar – Bloco A, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90810-240, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.884/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software Financeiro, denominado SGI, para controle de carteira e ativos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Fundamenta-se, ainda, o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

**DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de locação de software na área econômico-financeira, idealizado e de propriedade da **CONTRATADA**, onde estarão disponíveis as seguintes funcionalidades:
- **Análise dos Fundos de Investimentos** cadastrados no sistema, no mínimo 700 fundos relativos à área de atuação da **CONTRATANTE**, com saldos históricos;
- Emissão do **Relatório de Enquadramento** das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.604/2017 com eventuais alertas de desenquadramento;

- Emissão do relatório **Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício**;
- Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
- Emissão do relatório **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial**;
- Emissão do relatório **Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS**, comparando a rentabilidade acumulada do período *versus* a meta da política de investimentos do RPPS;
- **Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs)** a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
- Elaboração de **comparativos** com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
- Emissão do **Relatório Cotista**, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos;
- Emissão do **Relatório Dinâmico**, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS *versus* a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por *Benchmark* que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;
- Emissão do **Relatório de Risco** utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
- **Posição diária da carteira de investimentos** conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
- **Rentabilidade em Reais** da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
- **Geração do DAIR** (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o

tempo na procura de informações;

- Elaboração de **Comparativo por Benchmark**, o relatório comparativo por *Benchmark* é um *ranking* dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado *Benchmark*. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.
- **Área de envio dos extratos do RPPS**, por parte da CONTRATANTE, das APLICAÇÕES dos fundos de investimentos, o que possibilita o levantamento *on-line* das informações propostas acima;
- **Área de troca de mensagens** entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de minimizar o tempo de resposta de questionamentos e dúvidas que surgirem;
- Envio eletrônico semanal dos **boletins econômicos** do mercado financeiro;
- Envio eletrônico do relatório mensal com a conjuntura **econômica e expectativas do mercado financeiro/Indicadores Econômicos**, bem como parecer econômico sobre os resultados e perspectivas da renda fixa e renda variável;
- Envio eletrônico das **informações de mercado financeiro** aos gestores do RPPS sempre que tais informações apresentem grau de confiabilidade suficiente e que possam impactar direta ou indiretamente na estratégia de investimentos adotada;
- Suporte na elaboração do DPIN ONLINE;
- Envio mensal do panorama sobre a renda variável;
- Auxílio no **credenciamento** das Instituições Financeiras;
- Suporte técnico no sistema CADPREV e GESCON;
- Elaboração mensal do **DAIR NO CADPREV**;

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados à distância, através da rede mundial de computadores, pela *internet*, por telefone, *e-mail*, fale conosco do sistema, *fax* ou qualquer meio tecnológico disponível (Videoconferência inclusive), portanto, visitas realizadas por técnicos da CONTRATADA ao município do CONTRATANTE serão cobrados os custos de deslocamento entre a cidade de Porto Alegre/RS e o município do CONTRATANTE e permanência do técnico na região, tendo como referência o software Google Maps® (menor distância).

#### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- Os contratantes ajustam o preço de **R\$ 8.478,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 706,50 (Setecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)** onde todas terão seu vencimento no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços.
  - O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência eletrônica **em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma;**
  - Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% por cento (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas para a contratação e pagamento, correrão no presente exercício financeiro, à conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL**, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

| Unidade | Projeto/ Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Secretarias/Fundos/Fundações/Instituto |
|---------|--------------------|---------------------|------------------|--|
| 70.001  | 2108               | 33903911            | 0                | Rio do Sul PREV                        |

#### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- O presente contrato vigorará de **01/03/2021** até **01/03/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser renovável por período igual, em razão da natureza continuada dos serviços da CONTRATADA, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO E DA MULTA**

- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a quem pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 10% do valor total do contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no contrato;

- O contrato também poderá ser rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

### **DO REAJUSTE ANUAL**

- Os valores contratados serão corrigidos anualmente através do IGPM-FGV, devendo a correção ser aplicada mediante a aplicação de percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM-FGV apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

### **DOS DIREITOS À PROPRIEDADE**

- Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins dos trabalhos aqui contratados, salvo ajuste expresso em contrário.

### **DO SIGILO**

- Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- Tanto as partes quanto os seus representantes legais estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato;
- Não obstante o disposto neste contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:
  - exigência legal aplicável;
  - decisão judicial ou em processo administrativo, ou;
  - solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.
- A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

### **DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

- O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (vias) de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Rio do Sul/SC, 01 de março de 2021.

---

**CONTRANTE**

---

**CONTRATADA**

REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ: 18.606.884/0001-98

João Carlos Ennes da Silva

**TESTEMUNHAS:**